PROJETO DE LEI

Parintins, 08 de abril de 2024.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UMA CENTRAL DE EMPREGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CEPPCD NO MUNICIPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas,

APROVA,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da Secretaria de Industria, Comércio, Agricultura e Turismo do Município, uma Central de Empregos específica para pessoas com deficiência, com o objetivo de encaminhá-las ao mercado de trabalho.

Art. 2º - Caberá ao CEPPCD proceder a levantamento que indiquem a existência de eventuais vagas para PCD.

§1º - Toda pessoa com deficiência poderá utilizar-se da referida Central, bastando, para tanto, cadastrar-se junto à mesma.

§2º - As empresas interessadas na mão-de-obra cadastrada, também poderão se inscrever perante a Central.

Art. 3º - O Município, na forma que lhe convier, fica autorizado a conceder incentivos às empresas cadastradas no programa.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Exposição de Motivos (Justificativa)

A criação de uma Central de Empregos para Pessoas com Deficiência (CEPPCD) no município de Parintins é uma medida crucial para promover a inclusão e a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho. Tal iniciativa visa atender a uma demanda latente na sociedade, garantindo que pessoas com deficiência tenham acesso a empregos.

Primeiramente, é importante ressaltar que a inclusão social e econômica das pessoas com deficiência é um princípio fundamentado em direitos humanos. A Constituição Brasileira assegura a todos o direito ao trabalho, sem qualquer forma de discriminação, e estabelece a igualdade de oportunidades como um dos pilares da sociedade democrática.

Portanto, é dever do Estado criar as condições necessárias para que esse direito seja efetivamente garantido a todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, sensoriais, intelectuais ou mentais.

Infelizmente, mesmo com avanços legislativos como a Lei de Cotas (Lei nº 8.213/91), que estabelece a obrigatoriedade de as empresas contratarem um percentual mínimo de pessoas com deficiência, ainda persistem desafios significativos no que diz respeito à efetivação desse direito. Muitas vezes, a falta de informações sobre vagas de emprego disponíveis, a falta de preparo das empresas para receber e integrar pessoas com deficiência e o preconceito são obstáculos que dificultam a inserção desses indivíduos no mercado de trabalho.

Diante desse cenário, a criação da CEPPCD se apresenta como uma medida estratégica e necessária. Esta central terá como objetivo principal centralizar e divulgar oportunidades de emprego para pessoas com deficiência, atuando como uma ponte entre os candidatos e as empresas interessadas em cumprir a legislação de cotas e promover a diversidade em seus quadros de funcionários.

Além disso, a CEPPCD não se limitará apenas à intermediação de empregos, mas também oferecerá serviços de orientação profissional, capacitação e apoio às empresas na adequação de seus ambientes de trabalho, visando garantir a plena inclusão e o desenvolvimento profissional desses trabalhadores.

É importante ressaltar que a criação da CEPPCD não apenas beneficiará diretamente as pessoas com deficiência, proporcionando-lhes autonomia, independência financeira e realização pessoal, mas também trará benefícios para as empresas e para toda a sociedade. Portanto, diante da urgência em promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência, é imprescindível que o município de Parintins aprove o Projeto de Lei que autoriza a criação da Central de Empregos para Pessoas com Deficiência (CEPPCD). Diante do exposto, esperamos contar com a aprovação e apoio dos nobres parlamentares para a nossa propositura.

PLENARIO RAIMUNDO ALMADA, CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 08 DE ABRIL DE 2024.

ALEX GARCIA CARDOSO
Vereador Presidente